

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

CHAMADA PPGED/UNIFAP N. 03/2023

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE ESTUDO/CAPES DEMANDA SOCIAL – DS

Por meio desta Chamada, o Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED) torna pública, a abertura de inscrições para o processo de seleção interno de mestrandos/as da Turma 2022 e 2023, regularmente matriculados/as e interessados/as na obtenção de Bolsa de Estudos - Demanda Social (DS), provida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme dispõe a Portaria CAPES n. 76, de 14 de abril de 2010 e seu Anexo – que contém o Regulamento do Programa de Demanda Social.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Bolsas do PPGED/UNIFAP e será realizado conforme Cronograma de execução (item 4);
- 1.2. Para esta Chamada são destinadas 02 (duas) Bolsas. Eventualmente, em caso de disponibilização de cotas adicionais pela CAPES, UNIFAP ou outras agências de fomento, poderão ser concedidas mais bolsas, respeitando-se a ordem de classificação deste processo seletivo.
- 1.3 O/a candidato/a deve conhecer o disposto no Regulamento do Programa de Demanda Social CAPES, e, caso venha a ser contemplado/a com a bolsa, obedecê-lo rigorosamente.
- 1.4 Para esta Chamada não será permitido o acúmulo de bolsa ou exercício de atividade remunerada.
- 1.5 O resultado desta Chamada terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período por decisão da Comissão de Bolsas.

2 DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 2.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pelo e-mail <u>ppged@unifap.br</u> Ao solicitar a inscrição o/a candidato/a deverá colocar no assunto do e-mail o título "Inscrição Chamada Seleção de Bolsa". A inscrição deverá ser realizada no período de 28 a 29/11/2023.
- 2.2 Para a inscrição o/a candidato/a deverá encaminhar via e-mail os seguintes documentos em formato PDF:
- a) Formulário de Inscrição (Anexo I);
- b) Cópia frente e verso do CPF e RG;
- c) Cópia do comprovante de residência;
- d) Quando dependente de terceiros (pais, avós, tios, cônjuges...), comprovante(s) oficial(is) de renda familiar ou Declaração do/a mantenedor/a, de próprio punho (escrito a mão).
- e) Ficha (Anexo IV), devidamente preenchida, indicando o valor total da renda familiar, renda *per capita* e o número de dependentes, incluindo o/a candidato/a no computo;
- f) Cópia dos documentos do/a mantenedor/a e do/a(s) dependente(s);
- g) Autodeclaração do/a candidato/a de dependência financeira de terceiros, de próprio punho (escrito a mão), ou Declaração de sua fonte de renda no caso de autônomo. Em qualquer dos casos, a Declaração, deverá indicar o valor total da renda e o número de dependentes.

- h) Declaração de que não possui vínculo empregatício, (Anexo II);
- i) Termo de Compromisso assinado (Anexo III).

3 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

- 3.1 Será critério de seleção a menor renda familiar per capita.
- 3.2 Será considerado como critério de desempate a maior nota final no Processo Seletivo de Ingresso no PPGED/UNIFAP.

4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	ETAPAS
24/11/2023	Publicação da Chamada
27/11/2023	Prazo limite para impugnação da Chamada
28 e 29/11/2023	Inscrições
04/12/2023	Resultado preliminar
06/12/2023	Publicação do Resultado Final
07/12/2023	Convocação do(a) mestrando(a) contemplado(a)

5 DOS RECURSOS

- 5.1 Será aceito Recurso Administrativo, sem efeito suspensivo, referente ao resultado provisório.
- 5.2 O Recurso deverá ser enviado pelo/a candidato/a, ou procurador legalmente habilitado, no dia 05/12/2023, no horário de 8h às 18h, exclusivamente para o e-mail ppged@unifap.br, com o título do assunto "Recurso chamada de seleção de bolsa".
- 5.3 Admitir-se-á um único Recurso Administrativo por candidato/a, devendo o/a interessado/a fundamentá-lo de forma coerente.
- 5.4 Recurso intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 5.5 Não serão aceitos Recursos interpostos por outros meios que não o especificado nesta Chamada.
- 5.6 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do Recurso e nem recurso de Recurso.
- 5.7 A resposta ao Recurso Administrativo poderá ser solicitada, para entrega ao impetrante a partir da divulgação do resultado definitivo, e deverá ser enviada através do e-mail ppged@unifap.br, com o título do assunto "Solicitação de resposta de recurso/chamada seleção de bolsa".

6 DA BOLSA DE ESTUDO

6.1 DURAÇÃO

- 6.1.1 A Bolsa será concedida pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser renovada até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, atendidas as seguintes condições durante a vigência da bolsa:
- I. Não ser reprovado/a em nenhum componente curricular;
- II. Realizar Estágio Docência;
- III. Cumprir as cláusulas estabelecidas no Termo de Compromisso (ANEXO III), assinado no ato da inscrição.

6.2 RENOVAÇÃO

- 6.2.1 Para os casos de renovação do período de concessão da bolsa faz-se necessário comprovar:
- I. A submissão de pelo menos 01 (um) artigo científico em periódico, com Qualis/CAPES nos estratos A1 ou A2, em coautoria com o/a seu/sua orientador/a, em até

30 (trinta) dias antes do término da vigência do primeiro período da bolsa;

- II. Ter realizado ou estar realizando Estágio em Docência;
- III. Permanecer na mesma condição de renda familiar informada no ato da inscrição para seleção, comprovado por novas declarações.

Parágrafo único. O cumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso (ANEXO III), permanece como exigência para manutenção da bolsa.

6.3 SUSPENSÃO

6.3.1 O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado e comprovado pelo/a candidato/a, será de até seis meses, em caso de doença grave ou de parto, que implique em ausência às atividades do Curso.

6.4 REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

- 6.4.1 O/a bolsista contemplado/a com a Bolsa CAPES deve considerar o que prevê o Regulamento do Programa de Demanda Social, no seu Artigo 13, conforme se segue: o discente poderá ter sua bolsa revogada com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:
- I. Se apurada omissão de recepção de remuneração, quando exigida;
- II. Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, proveniente de outra Agência;
- III. Se praticada qualquer fraude.
- 6.4.2 A reprovação em componente curricular ou desistência do Curso ensejará na obrigação de restituição dos valores recebidos pelo/a bolsista, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pelo Colegiado do PPGED, em despacho fundamentado.

6.5 CANCELAMENTO

- 6.5.1 O cancelamento de Bolsa, com a imediata substituição por estudante do mesmo programa, será imediatamente comunicado ao Departamento de Pós-Graduação para as providências cabíveis;
- 6.5.2 A Bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência às disposições desta Chamada e/ou do Regulamento de Bolsas da Capes/DS, ficando o/a bolsista obrigado/a a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo coma legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais;
- 6.5.3 Assim que completar o prazo de 24 (vinte e quatro) meses ou apresentar a sua Dissertação, o mestrando terá sua Bolsa cancelada.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 A inscrição do/a candidato/a implica na aceitação das normas e instruções para o processo de seleção, contidas nesta Chamada e na Portaria n. 76, de 14 de abril de 2010 que Regulamenta o Programa de Concessão de Bolsas/CAPES Demanda Social;
- 7.2 Quaisquer regras previstas nesta Chamada poderão ser alteradas, a qualquer tempo, antes da realização da seleção, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados;
- 7.3 A comissão convocará o/a aprovado/a para validação documental e das assinaturas na Secretaria do Programa, mediante agendamento e cumprimento das medidas de biossegurança;

- 7.4 Os documentos que instruírem os pedidos de inscrição serão devolvidos somente a candidatos/as não selecionados/as, mediante solicitação. Caso não haja interesse, a documentação será descartada 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final;
- 7.5 Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas mediante consulta encaminhada ao email <u>ppged@unifap.br</u>, inserir o título "Dúvidas-chamada seleção de bolsas";
- 7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGED, ouvida, sempre que necessário, a Procuradoria Jurídica/UNIFAP.

Macapá, 24 de novembro de 2023.

Profa. Dra. Ilma de Andrade Barleta

Marleta

Coordenadora do PPGED Portaria 1678/2021 – UNIFAP

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DA BOLSA CAPES/DEMANDA SOCIAL

ograma de Demanda	Social							
ndastramento de bo	olsista							
Institu	uição de							
Ensine	o Superior:		Cádigo:					
CAPES	Código:							
Progra Coordenação de	ama:		Código:					
erfeiçoamento de Nível: Pessoal de	Mestrado	Doutorado	Quota da Pró-Reitoria					
Nível Superior	Nome:							
_	de nascimento:		Sexo: Mascu	lino Feminino				
_		= .						
Nacio	onalidade: Brasileiro	Estrangeiro	CPF n°					
Se estrang	geiro : Visto permanente:	Sim Não F	Passaporte nº:	País:				
Possu	ui vínculo empregatício?	Sim	Não					
	ossui: Tipo de empregador:	IES no paí:	s IES no exterior	Empresa				
	mpregador:							
	ipo de afastamento:	Integral Pare	ial Não informad					
C	ategoria Funcional:Do	ocente Não docente	Situação salarial:	C/salário S/salário				
Te	empo global de serviço:	anos e r	neses em (mês/ano)					
Maior	nível de titulação obtido:		Ano de	e titulação:				
_	le titulação:							
ILO di	b itulayao.		País:					
Área	Área de titulação: (ver tabela da CAPES)							
\vdash								
Banco	Banco: nº							
Agên	cia:	nº	Conta corrente nº					
Ingres	esso do bolsista no curso: (me	nês/ano)	Início da bolsa: (mês	s/ano)				
Temp	oo concedido pela IES: (em i	meses)						
	Tempo concedido pela IES: (em meses) Duração máxima permitida pela CAPES: Mestrado / 24 meses Doutorado / 48 meses Mudança de nível / 54 meses							
		_	-					
	as anteriores acia financiadora Ní	ível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)				
Assis	atura do Presidente							
	Assinatura do Presidente da Comissão de Bolsas Data							
Assin	Assinatura do bolsista Data							

SAC - IES / DS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU OUTRA MODALIDADE DE BOLSA

Eu,	, (nacionalidade),		
	, (endereço),		
CPF n, aluno/a de Mes	trado em Educação, da Universidade		
Federal do Amapá, declaro que:			
() Não exerço atividade remunerada ou outros r	rendimentos.		
() Exerço atividade remunerada ou outros rendi	mentos, especificar:		
() Não estou vinculado/a outro tipo bolsa o	de apoio financeiro durante o período de		
vigência da Bolsa pleiteada.	unancia damanta a maniada da minâmaia da		
() Estou vinculado outro tipo bolsa de apoio fi Bolsa pleiteada, especificar:	nanceiro durante o periodo de vigencia da		
Boisa picitedada, especificar.			
() Declaro, ainda, que estou ciente de que o r	não cumprimento deste Termo implica no		
cancelamento da Bolsa concedida			
Local e data:			
A			
Assinatura do(a) bolsista:			

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,		,
nacionalidadealuno(a) devidamente	profissão,	
endereço,	n	do CPF,
aluno(a) devidamente Educação, da Universidade Federal do Ar qualidade de bolsista CAPES/DS. Neste se itens:	mapá, tenho ciência da	as obrigações inerentes à
I. Dedicar-me integralmente às atividadesII. Apresentar desempenho acadêmico sa PPGED;	tisfatório, consoante à	
III. Não possuir qualquer relação de trabal		
IV. Não possuir vínculo de relação de traba	alho remunerado;	
V. Não possuir vínculo de bolsa;VI. Atender ao item "estágio docente" de 2010.	acordo com a Portaria	n. 76, de 14 de abril de
VII. Não ser reprovado em nenhum comp VIII.Para os casos de renovação do períod comprovar a submissão de pelo menos Qualis/CAPES nos estratos A1 ou A2, em 30 (trinta) dias antes do término da vigênci IX. Permanecer na mesma condição de para seleção.	do de concessão da bo 1 (um) artigo científ coautoria com o/a seu a do primeiro período d	fico em periódico, com /sua orientador/a, em até la bolsa;
A inobservância dos requisitos citados ad bolsista, implicará no cancelamento da Borecursos recebidos, de acordo com os incainda, a impossibilidade de receber benef (cinco) anos, contados do conhecimento do	olsa, com a restituição lices previstos em lei fícios por parte da CA	integral e imediata dos competente, acarretando
Local e data:		
Assinatura do(a) holsista:		

ANEXO IV

FICHA DE RENDA FAMILIAR

Nome completo do/a(s) mantenedor/a(s):

Renda Familiar total:

Número de dependentes:

Renda familiar <i>per capita</i> (in	ncluir no cálculo o	o/a(s) mantenedor/ $a(s)$, o	os/as dependentes e			
o/a candidato/a à bolsa:			•			
ora canalattora a consu.						
IDENTIFICAÇÃO DOS/AS DEPENDENTES						
NOME		NÚMERO DO	GRAU DE			
		DOCUMENTO DE	PARENTESCO			
		IDENTIFICAÇÃO				
		(ANEXAR				
		DOCUMENTAÇÃO)				
		 	+			